



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



PREÂMBULO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-CMC

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Choró.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE. Conforme termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Indireta.

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2019.

HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14h00min.

HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Av. João Paracampos, 938 - Centro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



1.0 – EDITAL

1.1. LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CMC

1.2. Câmara de Vereadores.

1.3. Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, localizada na Av. João Paracampos, 938 - Centro – CEP: 63950-000 – Choró/CE, será realizada Licitação por TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos às 14:00 (quatorze) horas no dia 26 de março de 2019, na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado.

1.5. Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE. Conforme termo de referência.

2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e novecentos reais).

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da Câmara Municipal de Choró, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001 – Gerenciamento e operacionalização do Poder Legislativo; Elemento de despesa; 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física e ou 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



5.0 - DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou empresas com atividade compatível com o objeto licitado devidamente Cadastrado ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação prevista no presente edital.

6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, às declarações conforme anexo II, III e IV. Proposta de Preços deveram ser reconhecida a firma do sócio ou proprietário da empresa (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- d) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT** com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31– II);
- b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial correspondente;
- c) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante;
- b) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Capacitação técnico-profissional: comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (por vínculo societário, trabalhista ou civil), na data prevista para a entrega da proposta, na área de Administração, detentor(es) de Registro profissional, emitido(s) pelo CRA, que comprove(m) possuir (os) referido(s) Profissional(is), experiência comprovada no objeto compatível com o objeto desta licitação;
- d) Caso a empresa que comprove(m) a qualificação técnica da licitante seja empregado (não sócio) da empresa, a comprovação de seu vínculo com a mesma se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de contrato firmado com a empresa devidamente autenticada e, registro no CRA como responsável técnico da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).

7.4.2 As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

7.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.6 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Endereço Atualizado.

7.7 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (Art. 29 - III);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V).

7.8. Da Qualificação Econômica – Financeira.

- a) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.9. Da Qualificação Técnica.

- 7.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



8.0 – Outras Exigências (pessoas físicas e jurídicas):

- 8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Câmara de Vereadores Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- 8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.
- 8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.
- 9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 01/2019-CMC

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

- b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 01/2019-CMC

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

9.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

10.0 - DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas, assinatura do signatário.

10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. As empresas ou pessoas físicas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

11.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes à sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracamos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

11.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

11.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

11.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.

11.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

12.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecido na cláusula 7.0 e 8.0.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



12.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

12.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

13.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

13.3. **As propostas de preços deverão ainda conter**

- a) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- b) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CPF/CNPJ da licitante;
- c) Assinatura do Representante Legal;
- d) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- e) Prazo de Início da Execução dos Serviços, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;

13.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global por Item”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

13.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

14.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto à Câmara de Vereadores, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Câmara de Vereadores expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



15.2. A Câmara de Vereadores formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Câmara de Vereadores no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara de Vereadores comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores e (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Vereadores).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

17.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto à Câmara de Vereadores.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pela Câmara de Vereadores ou de acordo com o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara de Vereadores, CNPJ nº 01.684.629/0001-60, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores;

18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Câmara de Vereadores, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos nos itens 7.3, alínea c) e 7.8 alínea b) do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Câmara de Vereadores, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e ou obtenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Câmara de Vereadores Municipal de Choró/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do comprovante de depósito ou do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 15.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Câmara de Vereadores o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Câmara de Vereadores.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-CMC.

20.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO

21.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.

22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.

22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores.

22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

23.0 - DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Choró, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Choró, 07 de março de 2019.

Esteliane M. de S. Rodrigues

ESTELIANE MARIA DE SOUSA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS 01/2019-CMC
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

Item único

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE.	Mês	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
				VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 40.800,00	

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços para gestão de, será efetuado das seguintes formas:

- a) Presencial, na sede da Câmara de Vereadores;
- b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional habilitado, 02 (dois) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. O presente processo visa à conforme especificações a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE., visto pois este poder legislativo detém a necessidade do presente objeto e não despõe de profissionais qualificados em seu quadro permanente para executar tais serviços.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra,

Elimar



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



transportes, hospedagem, alimenta o e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servi os, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

5.2. A C mara de Vereadores poder  se valer da an lise t cnica dos servi os propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas constantes deste Termo de Refer ncia.

5.3. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital de Tomada de Pre os.

6 - DA FORMALIZA O E VIG NCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realiza o dos servi os, ser  formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cl usulas todas as condi es, obriga es e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licita o, do termo de Refer ncias, e da proposta de pre os da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, por um per odo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

7 - LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVI OS.

7.1. A presta o dos servi os dever  ser efetuada de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os servi os realizados que n o atender  s exig ncias colocadas pela C mara de Vereadores ou que forem recusados pelo servidor respons vel pela fiscaliza o do servi o dever  ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo respons vel pela fiscaliza o.

7.3. Os servi os ser o executados nas depend ncias da C mara de Vereadores, localizada   Rua: Av. Jo o Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Chor /CE.

7.4. O in cio dos servi os, ser  no m ximo em 05 (cinco) dias, ap s a assinatura do contrato e emiss o da ordem de servi os.

8 - RECEBIMENTO DOS SERVI OS

8.1. O recebimento dos servi os dar-se-  por servidor designado pela C mara de Vereadores, que far  a verifica o da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especifica o e normas estipuladas no Termo de Refer ncia.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS

9.1. A presta o dos servi os ser o acompanhados e fiscalizados por servidor da C mara de Vereadores, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execu o dos servi os para fins de pagamento.

9.2. A presen a da fiscaliza o da C mara de Vereadores, n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer servi o que n o esteja de acordo com as exig ncias.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVI OS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos na TOMADA DE PRE OS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada dever  manter preposto, aceito pela C mara de Vereadores, no local onde ser 

Elcimar



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da Câmara de Vereadores, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Choró/CE, 07 de março de 2019.

Francisco Elcimar Lusía Ribeiro
FRANCISCO ELCIMAR LUSIA RIBEIRO
Ordenadora de Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

(MODELO)

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

Eu,, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



**ANEXO V
MODELO DE PORPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-CMC.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE. Conforme termo de referência.

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE. Conforme termo de referência	mês	12	(por extenso)	(por extenso)

Valor Global: R\$ _____ **(Por Extenso)**

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco dias);

Validade da Proposta: 60 dias;

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CHORÓ - CAMARA MUNICIPAL**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N° 01.684.629/0001-60, com endereço à Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **FRANCISCO ELCIMAR LUSIA RIBEIRO** e do outro lado à empresa:

_____ com endereço na Cidade de _____
_____ Estado _____ com sede à _____
_____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o N° _____. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 01/2019-CMC, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores, e as prescrições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE., conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da Câmara de Vereadores, sob o n° _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Câmara de Vereadores e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara de Vereadores, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara de Vereadores;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado das seguintes formas:

a) Presencial, na sede da Câmara de Vereadores;

b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional habilitado, 02



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

(dois) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara de Vereadores, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara de Vereadores comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores Municipal de Choró (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Vereadores de Choró). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores.

12.3-Os recursos serão protocolados na Câmara de Vereadores e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Choró - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Choró _____, de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Choró
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da _____

Empresa
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:



LUANA SEVERO

...HER QUE APRENDEU A SE AMAR E ESPERTAR A PRÓPRIA CORAGEM.

lasevero@opovo.com.br

Por determinação do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, agentes da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária devem permanecer no Ceará até a segunda semana de abril. O prazo da estadia, encerrado no último 27 de fevereiro, foi prorrogado a pedido do governador Camilo Santana para que pudesse ser continuada a capacitação de agentes estaduais e concluída a instalação de procedimentos de segurança nas unidades prisionais. De acordo com a portaria ministerial publicada ontem

no Diário Oficial da União (DOU), os agentes penitenciários cedidos pelo Governo Federal continuam sob o comando e a supervisão do Estado, exercendo atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos. Por razões de segurança, no entanto, a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) não informa detalhes sobre a atuação dos servidores nem revela a proporção do apoio federal.

A administração penitenciária cearense contava com o apoio da União desde janeiro deste ano, quando mais de 40 municípios sofreram mais de 200 ataques criminosos e mais de 400 pessoas foram presas por envolvimento na onda de ataques realizados por facções criminosas. Naquela época, o ministério havia enviado 70 profissionais ao Estado para ajudar a conter a crise.

No entanto, pouco depois,

no início de fevereiro, o governador, além de solicitar a prorrogação da estadia do grupo enviado, pediu que fossem cedidos pelo menos mais 50 agentes do grupo especial.

Além de profissionais da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, vindos de diferentes estados brasileiros, o Ceará recebeu o suporte de mais de 300 homens e mulheres da Força Nacional. Estes, contudo, deixaram o Estado no dia 1º de março.

45

dias contados a partir do último dia 27, prorrogam a permanência dos agentes penitenciários



UNIÃO

O Ministério da Justiça e Segurança Pública estuda reformular a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária. Pretende que os estados cedam agentes por prazo prolongado e determinado previamente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-PE. O Pregoeiro, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação epígrafe, publicada no Site do Município no dia 26/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios dia 28/02/2019 no Jornal O Povo dia 28/02/2019 e no Diário Oficial do Estado no dia 28/02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E PSICOTRÓPICOS. Motivo: Problemas de acesso a internet. A nova data de envio das propostas será dia 08/03/2019 a partir das 16:00hs e data de término para envio das propostas será dia 20/03/2019 às 08:00hs, abertura das propostas para 08:30hs e início da sessão de disputa será dia 20/03/2019 às 11:00hs. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@pmparamoti.com.br. RAFAEL SANTOS DANTAS - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 2019.03.07.001/RP. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.07.001/RP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORGANAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ. -CE. Data: 22/03/2019 às 10h00 na Sala de Licitações, sítio à Travessa 14 de Abril, s/n, Centro Baturité - CE. Hisadora Maria Paudão Silva - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CMC. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Choró, torna público que no dia 26 de março de 2019 às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE, estará realizando Licitação. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, MODALIDADE: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso no horário das 08:00 às 14:00 horas. Choró, 07 de março de 2019. ESTELIANE MARIA DE SOUSA RODRIGUES - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0803.01/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEL E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL JUNTO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. Abertura: 08 de Abril de 2019 às 08:00hs, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados na Rua 23 de Maio, 966, Paulo Malaquias, Groaíras - Ceará, horário de 07:00hs às 13:00hs e nos endereços eletrônicos do portal de licitações do TCE e Site Oficial do Órgão Licitante. Groaíras - CE, 07 de Março de 2019. Francisca Raquel Melo Paiva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 030303/2019. Menor Preço. A Câmara Municipal de São Benedito/CE, através de seu Pregoeiro designado, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Março de 2019, realizará às 09h:00min, da início ao Pregão Presencial supracitado com recebimento da credenciamento para Pregão Presencial Nº 030303/2019, e recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e filtros destinados a atender o Poder Legislativo de São Benedito - CE, conforme termo de referência. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br ou no endereço Praça 25 de Novembro, s/nº, Prédio da Câmara - Centro - São Benedito - CE, na CPL. Fone (88)3626-1236, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs. São Benedito - CE, 07 de Março de 2019. Paulo Victor de Araújo Jorge - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.01.1-PP. A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2019, às 08:30hs, estará realizando licitação, na modalidade MENOR PREÇO, com o objeto de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2019.03.01.1-PP, com o seguinte enunciado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÃO NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico, situada a Av. Coronel José Cleto Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti - CE. Mais informações no endereço citado, pelo Fone: 065 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2019. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEL E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. Abertura: 08 de Abril de 2019 às 09:00hs, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados na Rua 23 de Maio, 966 Paulo Malaquias, Groaíras - Ceará, horário de 07:00hs às 13:00hs e nos endereços eletrônicos do portal de licitações do TCE e Site Oficial do Órgão. **CÂMARA MUNICIPAL**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-CMC. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Choró, torna público que no dia 26 de março de 2019 às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE, estará realizando Licitação: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Choró, 07 de março de 2019. **ESTELIANE MARIA DE SOUSA RODRIGUES** - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 030303/2019. Menor Preço. A Câmara Municipal de São Benedito/CE, através de seu Pregoeiro designado, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Março de 2019, realizará às 09h:00min, da início ao Pregão Presencial supracitado com recebimento de credenciamento para Pregão Presencial Nº 030303/2019, e recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e filtros destinados a atender o Poder Legislativo de São Benedito - CE, conforme termo de referência. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br ou no endereço Praça 25 de Novembro, s/nº, Prédio da Câmara - Centro - São Benedito - CE, na CPL, Fone (88)3626-1238, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs. São Benedito - CE, 07 de Março de 2019. Paulo Victor de Araújo Jorge - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE. O Pregoeiro, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no Site do Município no dia 26/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios dia 28/02/2019, no Jornal O Povo dia 28/02/2019 e no Diário Oficial do Estado no dia 28/02/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E PSICOTRÓPICOS.** Motivo: Problemas de acesso a internet. A nova data de envio das propostas será dia 08/03/2019 a partir das 16:00hs e data de término para envio das propostas será dia 20/03/2019 às 08:00hs, abertura das propostas para 08:30hs e início da sessão de disputa será dia 20/03/2019 às 11:00hs. Demais informações por meio do e-mail: licitacao.pmp@outlook.com.br. **RAFAEL SANTOS DANTAS** - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.001.2019-PP-A – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019 – PP – ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04.001/2019 – PP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** P ANDERSON FERREIRA DE LIMA – ME. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL: R\$ 375.101,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Um Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0401.12.361.1202.2.009 - 33.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Anderson Ferreira de Lima – Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.001.2019-PP-B – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019 - PP – ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04.001/2019 – PP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** FORTE COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL: R\$ 333.256,00** (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0401.12.361.1202.2.009 - 33.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Aberlado Alves Vieira – Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0022019TPADM – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 10 de Abril de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para: Objeto: **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito de informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.** Modalidade: Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 07 de Março de 2019. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2019.02.27.01STDS, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – PBF – Cadastro Único, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – SUAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Centro de Referência e Assistência Social – CRAS/Lagoa dos Crioulos e Centro de Referência e Assistência Social – CRAS/ Sede, do Município de Salitre/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 22 de março de 2019, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 07 de março de 2019. Edelton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal do Município de Independência - CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do Pregão Presencial nº GM-PP008/18: Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Objeto: aquisição de material gráfico e de serigrafia, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Contratadas: 1. Express Comércio e Serviços LTDA, Valor Global: R\$ 12.219,50. 2. Grafica Crateus LTDA – ME, Valor Global R\$ 1.360,00. 3. Expansão Comércio e Serviços LTDA – ME, Valor Global R\$ 11.145,15. 4. J.R de Araújo Lobato Neto – ME, Valor Global R\$ 13.148,45. Vigência do(s) Contrato(s): até 31.12.2019. Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): Gilvan Monte Claudino; Francisco Roberto Lima e Silva; Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza; Antonilho Andrade Vieira. Assina pela Contratante: Antonia Izelda de Araujo Maia. **Independência/CE, 04.02.2019. Antonia Izelda de Araujo Maia – Secretaria de Saúde.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2019-PP. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Banabuiú, torna público que às 10:30h do dia 21/03/2019, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Dias, S/N, Banabuiú - Ceará, receberá documentos de Proposta e Habilitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Divulgações de Matérias Institucionais em Rádios AM/FM de Interesse da Câmara Municipal de Banabuiú -CE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 14:00hs. **Banabuiú, 07/03/2019. Maria Erlene Silva Carneiro - Pregoeira da Câmara Municipal de Banabuiú.**

